



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 5.301 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 1.449/98 e suas alterações, mais os seguintes cargos, além dos já existentes:

<u>Nº de Cargos</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
02	Especialista de Educação - Orientador Educacional – 40 horas	40h	R\$ 5.188,78

Art. 2.º As especificações dos cargos de provimento efetivo, criados através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no “Anexo I” da Lei n.º 1.449, de 22 de dezembro de 1.998.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07 Secretaria Municipal de Educação
- 03 – FUNDEB
- 12.361.0047.2042.0000 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
- 3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal - 781
- 3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS– 2787
- 3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação - 857

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 19 de fevereiro de 2020.

Jonatan Brönstrup  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Daniel Scherer Mallmann  
Agente Administrativo  
Matrícula 6003